IAPMEI
Parceiros para o Crescimento

DESPACHO N.º 1/2024

Nos termos previstos no artigo 31.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na sua redação atual, compete ao dirigente máximo do serviço, tomar decisões nos seguintes domínios:

1. Remunerações dos trabalhadores;
2. Recrutamento para preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e não ocupados;
3. Alterações do posicionamento remuneratório;
4. Prémios de desempenho.

Nestes termos, determino, relativamente a cada um dos pontos acima indicados, o seguinte:

1. <u>Remunerações dos trabalhadores:</u>

   Determinação do montante máximo a afetar para efeitos de remunerações (certas e permanentes) – alínea a) do n.º 1 do artigo 31.º do anexo à LTFP: 12.939.768,00 euros.

2. <u>Recrutamento para preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e não ocupados:</u>

   Determinação do montante máximo a afetar para efeitos de recrutamento – alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º do anexo à LTFP: 1.397.471,00 euros.

3. <u>Alterações do posicionamento remuneratório:</u>

   Não estão previstos valores relativos a alterações do posicionamento remuneratório para o ano de 2024.

4. <u>Prémios de desempenho:</u>

Encontrando-se a decorrer um ciclo avaliativo (biénio 2023-2024) este ano não serão atribuídos prémios decorrentes da avaliação de desempenho aos trabalhadores, não se encontrando prevista qualquer dotação para o efeito.

Lisboa, 15 de janeiro de 2024.

O Presidente do Conselho Diretivo

Luís Guerreiro